

DECRETO N.º 5.798 de 13 de Dezembro de 2016.

Autoriza a extensão dos horários de que trata o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.455, de 24 de Setembro de 2009, na forma como estabelece o artigo 6º da mesma lei.

O Prefeito da Cidade de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim, e o artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.455, de 24 de Setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado o horário de encerramento, de que trata o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.455, de 24 de Setembro de 2009, até às 05h, dos shows artísticos, a serem realizados no Município, durante o período de 31 de dezembro do corrente ano até o carnaval de 2017.

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMUR, com o auxílio dos demais Órgãos Municipais, proceder à fiscalização, quanto ao cumprimento das exigências previstas nas Leis Municipais nºs 1.455, de 24 de Setembro de 2010 e 1.473, de 04 de Dezembro de 2009, durante os eventos de que tratam este Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim, 13 de Dezembro de 2016.

Maurício Marques dos Santos
Prefeito